



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250
Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

LEI Nº 048/93

Institui a Semana Municipal de Di
reitos Humanos em Sobral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

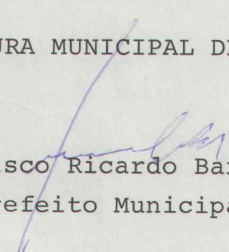
Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Direitos Humanos a ser realizada, anualmente, na semana que contenha o dia 10 de agosto, com realização de debates, seminários e outras atividades cujo conteúdo aborde os "Direitos Humanos", especialmente nos estabelecimentos oficiais e particulares de ensino do 1º e 2º graus.

Parágrafo Único - Os debates e seminários de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, contemplar as múltiplas opiniões a respeito do tema em questão a serem realizadas interclasses e extraclasses.

Art. 2º - A Secretaria de Educação do Município, com a colaboração de Entidades de Direitos Humanos, OAB-CE, Comissão de Direitos Humanos da Câmara de Vereadores e outras instituições afins, ao lado das diretorias de cada unidade de ensino deverão encarregar-se da garantia da programação, citada no "caput" deste artigo 1º, destinada a participação da comunidade escolar e da população em geral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16
de dezembro de 1993.


Francisco Ricardo Barreto Dias
Prefeito Municipal